



## **ESCLARECIMENTOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017**

O Conselho Regional de Educação Física de Santa Catarina - CREF3/SC torna público que houve alguns questionamentos do edital convocatório referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2017.

1. Está correto o entendimento de que os serviços serão prestados conforme demanda?

**Sim, referente a solicitação no edital de contratação de empresa especializada na área de Prestação de serviços de limpeza (com preparação do café) do tipo eventual por diária**

2. No item 1.1 do Edital, reza “[...] contratação de empresa especializada na área de Prestação de serviços de limpeza (com preparação do café) do tipo eventual por diária [...]”, porém no item 2.3.3.1 reza “[...] a licitação terá por objeto contratação de empresa especializada na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para prestação de serviços continuados de recepcionista”. Nota-se que não há concordância entre o objeto da licitação, sendo assim, questionamos qual o objeto?

**Haverá retificação no edital. Este item será retirado do edital pois está equivocado. Apenas permanece o item do objeto prestação de serviços de limpeza (com preparação do café) do tipo eventual por diária**

3. Os serviços serão prestados de segunda-feira a sexta, somente em dias úteis ou inclusive feriados?

**Somente em dias úteis.**

4. Haverá necessidade de fornecimento de materiais e equipamentos de limpeza? Se sim, quais e quantos?

**Apenas a funcionários devidamente uniformizada.**

5. Em relação ao reajuste do contrato, será repassado quando da homologação da CCT, na data-base correspondente?

**Não.**

6. Conforme item 13.1, os pagamentos serão efetuados até 30 dias após a conclusão definitiva, está correto o entendimento de que o pagamento será realizado em até 30 dias após a prestação dos serviços?

**Sim, conforme 13.1;**



**CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA  
CREF3 - SANTA CATARINA  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**



7. A empresa deverá fornecer ponto eletrônico ou poderá realizar o controle de frequência por ponto manual?

**Poderá ser de forma manual.**

8. Referente ao Atestado de capacidade Técnica ser registrado junto ao CRA, as empresas de limpeza e conservação do estado do Paraná estão desobrigadas por força de acordão a se escrever junto a CRA, portanto nossos atestados de capacidade técnica não são registrados no Conselho, desta forma gostaríamos de saber se apresentação da certidão quanto a desobrigatoriedade de registro no conselho supriria a os itens 2.3 e seguintes do edital?

**O acordão do Paraná não alcança o Estado de Santa Catarina, por isso, o item se mantém.**

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: [coordenacao@crefsc.org.br](mailto:coordenacao@crefsc.org.br).

Florianópolis, 20 de outubro de 2017.

Maiulli da Silva Souza  
Pregoeira Oficial CREF3/SC